



SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL  
COMISSÃO DE GOVERNANÇA SMDS

**TERMO DE REFERÊNCIA  
REDE SEMAFÓRICA**

**CONTRATAÇÃO EM CARATÉR EMERGENCIAL**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO ÓRGÃO SOLICITANTE:

1.1 - Prefeitura Municipal Cabo de Santo Agostinho/PE - Secretaria Municipal de Defesa Social/SMDS  
– Gerencia e Trânsito e Transportes

### 2. OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA REDE SEMAFÓRICA DE **FORMA EMERGENCIAL**, na cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, incluindo o fornecimento de materiais, disponibilização de equipamentos e pessoal especializado necessários para a perfeita execução dos serviços, tudo de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Termo de Referência e seus anexos.

### 3. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Defesa Social, através do Conselho de Governança, instituído através da Portaria n. 006/2023- SMDS, ciente de que uma das atribuições desta Secretaria que é preconizada pelo Código de Trânsito Brasileiro, fundada no artigo 1º, §2º da Lei Nº. 9503/97, onde um trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotarem as medidas destinadas a assegurar esse direito. O Conselho de Governança vem através deste apresentar parecer.

Relatório: Desde a data de 03 de fevereiro de 2022, esta Secretaria Municipal de Defesa Social encaminhou Comunicação Interna CI nº 027/2022 solicitando abertura de Processo Licitatório para realização de nova contratação de empresa de Manutenção da Rede Semafórica do Município, junto com seu respectivo termo de referência, em virtude da necessidade de realizar manutenção da rede Semafórica.

Após reiterados pedidos por parte desta Secretaria, foi aberto o Processo Administrativo Licitatório s nº 097/2023 que gerou a Concorrência nº 005/PMCSA-SMDS/2023, concorrência essa que foi revogada, devido orientação do Tribunal de Contas -TCE/PE. Causando assim frustrado o processo de licitação.

Vale salientar que a Rede Semafórica do Cabo de Santo Agostinho foi instalada no ano de 2012, e desde o término do Contrato em 2017, não houve nenhuma contratação de Manutenção da rede semafórica. Que devido ao tempo de vacância de contrato de manutenção houve uma deterioração dos equipamentos e, que vem apresentando inúmeros defeitos diariamente, capazes de pôr em risco a vida e a segurança aos cidadãos da Cidade. Tal rede semafórica é composta por controladores eletrônicos com alta capacidade tecnológica embarcada, podendo trabalhar de forma centralizada. Existem hoje na rede semafórica existente controladores semafóricos

É o que se tem a relatar.

Considerando: que o material empregado até o ano de 2017 já se encontra em processo deterioração, ressaltando que os equipamentos eletrônicos ficaram obsoletos e apresentam defeitos e precisam de manutenção urgente;

Considerando: que novo processo licitatório ainda tramita, em sua fase interna, pelos caminhos administrativos da Prefeitura, e órgãos controladores interno e externo, que não se tem, até o momento, nenhum contrato referente ao objeto Manutenção da Rede Semafórica do Município.

Considerando: que a execução dos serviços acima citados é de natureza essencial, dela dependendo a integridade física e patrimonial de todos os cidadãos desta Cidade, conforme parecer da Engenharia de Trânsito anexo.

Considerando: que a ausência ou deficiência de um sistema de Rede Semafórica pode causar danos patrimoniais, lesões corporais de todas as naturezas e mesmo a morte de pessoas.

Considerando: a necessidade do pleno funcionamento de nossa Malha Viária de Rede Semafórica podemos relacionar: regulamentar as obrigações, passagem de pedestre, travessia de escolas, entrada de veículos em nossas vias terrestres e etc.

Considerando que para construção deste Termo de Referência, foi estudado diversas cidades que os serviços foram executados de Manutenção e obtiveram êxito na solução dos Problemas, como por exemplo as Prefeituras de Altamira – PA, Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes – PE, Prefeitura de Santa Rita – PB, Prefeitura de Goiana – GO, Prefeitura de Medianeira – PR.

Considerando: que a sinalização deverá ser colocada em posição e condições que a tornem perfeitamente visível e legível durante o dia e a noite, em distância compatível com a segurança do trânsito, conforme normas específicas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

**O § 1º do art. 90 do CTB estabelece que “o órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação”. Grifamos.**

Considerando: que a Lei Federal 8.666/92 e suas alteração, em seu Artigo 24 inciso IV:

**Art. 24. É dispensável a licitação:...**

**IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;**

**Visando executar suas atribuições de forma eficiente, a SMDS busca implantar dentro das diretrizes da Engenharia de Tráfego, ações para monitorar e controlar a circulação de veículos em suas vias urbanas, potencializando assim a redução de acidentes e infrações ... Grifamos.**

Considerando: Dentre as razões da necessidade do pleno funcionamento de nossa Malha Viária de Rede Semafórica podemos relacionar:

- a) regulamentar as obrigações;
- b) passagem de pedestre;
- c) travessia de escolas;
- d) entrada de veículos em nossas vias terrestres. Entre outros.

Diante do exposto, visando executar suas atribuições de forma eficiente, a SMDS busca implantar dentro das diretrizes da Engenharia de Tráfego, ações para monitorar e controlar a circulação de veículos em

suas vias urbanas, potencializando assim a redução de acidentes e infrações de trânsito. Assim, buscando instrumentalizar os recursos das ações de prevenção, através da Manutenção e operação de a rede semafórica.

A manutenção de tecnologia de controle de sistema adaptativo em tempo real nos cruzamentos semaforicos, visa por parte do município do Cabo de Santo Agostinho proporcionar maior fluidez no trânsito e melhoria a circulação de veículos e pedestres, além do que, com a manutenção dos recursos tecnológicos nos cruzamentos semaforizados trará segurança para os pedestres dos veículos que trafegam na via, proporcionando uma melhor mobilidade e segurança.

Todos esses equipamentos trabalharão de forma integrada e estarão conectados de forma on-line à Central de Controle Operacional e Monitoramento de Trânsito da SMDS.

Diante do exposto, esse Conselho de Governança opina pela realização de abertura de processo licitatório para a contratação dos serviços supracitados de forma emergencial, na modalidade Dispensa, levando em consideração a urgência do caso em tela, já que é preceito jurídico a busca da melhoria na fiscalização e operação das vias urbanas, proporcionando segurança para os motoristas e pessoas em operação conjunta com os órgãos que fazem a segurança pública do Município.

Solicitamos ainda a tempo criteriosa dos órgãos (Controladoria e Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos) **análise do Termo Referencia e seus anexos para abertura Urgente deste Processo de Contratação Emergencial.**

Ainda, o presente Termo de Referência tem por objetivo definir as condições necessárias e suficientes para a implantação dos serviços, contemplando as especificações a seguir, consideradas necessárias e fundamentais para se atingir os objetivos propostos acima.

#### 4. TÉCNICAS QUANTITATIVAS E ESTIMADAS DA UNIDADE

4.1 Para o estabelecimento do quantitativo de unidades, bem como a quantidade de serviços que compõem o objeto do presente, foi considerada a necessidade da operacionalização ininterrupta dos conjuntos semaforicos abaixo relacionados a serem mantidos em perfeito funcionamento:

Item	Semáforo	Localização 1	Localização 2	Quant	Descrição
1	1	RUA JÚLIO SILVEIRA	AV. HISTORIADOR PEREIRA DA COSTA	1	Controlador de tráfego
				3	Coluna com braça projetado
				2	Coluna auxiliar
				3	Bloco principias 200mm
				5	Bloco repetidor 200mm
				5	Bloco de pedestre
				4	Botoeira de pedestre
2	2	RUA JÚLIO SILVEIRA	BR 101	0	Controlador de tráfego
				2	Coluna com braça projetado
				0	Coluna auxiliar
				2	Bloco principias 200mm
				2	Bloco repetidor 200mm

				0	Bloco de pedestre
3	3	BR 101(PONTE DOS CARVALHOS)	SENTIDO CABO/RECIFE (TÚNEL)	0	Controlador de tráfego
				2	Coluna com braça projetado
				0	Coluna auxiliar
				2	Bloco principias 200mm
				2	Bloco repetidor 200mm
				0	Bloco de pedestre
4	4	BR 101(PONTE DOS CARVALHOS)	SENTIDO RECIFE/CABO (TÚNEL)	1	Controlador de tráfego
				1	Coluna com braça projetado
				1	Coluna auxiliar
				1	Bloco principias 200mm
				2	Bloco de pedestre
5	5	RUA JÚLIO SILVEIRA	AV. PRESIDENTE VARGAS	1	Controlador de tráfego
				2	Coluna com braça projetado
				0	Coluna auxiliar
				2	Bloco principias 200mm
				0	Bloco de pedestre
6	6	RUA ARMANDO SALES	AV. PRESIDENTE VARGAS	1	Controlador de tráfego
				3	Coluna com braça projetado
				0	Coluna auxiliar
				3	Bloco principias 200mm
				0	Bloco de pedestre
7	7	RUA ARMANDO SALES	BR 101	0	Controlador de tráfego
				2	Coluna com braça projetado
				0	Coluna auxiliar
				2	Bloco principias 200mm
				0	Bloco de pedestre
8	9	RUA TEIXEIRA DE SÁ (CELPE)	RUA TRAVESSA TEIXEIRA DE SÁ	1	Controlador de tráfego
				2	Coluna com braça projetado
				0	Coluna auxiliar
				2	Bloco principias 200mm
				0	Bloco de pedestre

9	10	RUA ESCRITOR ISRAEL FELIPE	RUA NOVA (VILA ROCA)	1	Controlador de tráfego
				4	Coluna com braça projetado
				1	Coluna auxiliar
				4	Bloco principias 200mm
				4	Bloco repetidor 200mm
				0	Bloco de pedestre
				1	Botoeira de pedestre
10	11	BR 101	PE 037 (ENTRADA DE PIRAPAMA)	2	Controlador de tráfego
				3	Coluna com braça projetado
				0	Coluna auxiliar
				3	Bloco principias 200mm
				2	Bloco repetidor 200mm
				0	Bloco de pedestre
11	12	BR 101	RUA VIGÁRIO QUEIROZ	1	Controlador de tráfego
				2	Coluna com braça projetado
				0	Coluna auxiliar
				3	Bloco principias 200mm
				4	Bloco repetidor 200mm
				0	Bloco de pedestre
12	13	RUA 55	RUA 14(COHAB)	1	Controlador de tráfego
				4	Coluna com braça projetado
				0	Coluna auxiliar
				4	Bloco principias 200mm
				3	Bloco repetidor 200mm
				0	Bloco de pedestre
13	14	RUA 27	RUA 14(COHAB)	1	Controlador de tráfego
				4	Coluna com braça projetado
				1	Coluna auxiliar
				5	Bloco principias 200mm
				3	Bloco repetidor 200mm
				0	Bloco de pedestre
14	16	AV. HISTORIADOR PEREIRA DA COSTA	RUA VER. JOSÉ FRAGOSO (VIADUTO PE 60)	1	Controlador de tráfego
				3	Coluna com braça projetado
				0	Coluna auxiliar
				3	Bloco principias 200mm
				1	Bloco repetidor 200mm
				0	Bloco de pedestre

15	18	RUA 55(COHAB)	RUA FRANCISCO GOMES FARIAS	1	Controlador de tráfego
				2	Coluna com braça projetado
				0	Coluna auxiliar
				2	Bloco principias 200mm
				2	Bloco repetidor 200mm
				0	Bloco de pedestre
16	20	BR 101 (SENTIDO RECIFE)	NA FRENTE DA ESCOLA MODELO	1	Controlador de tráfego
				1	Coluna com braça projetado
				1	Coluna auxiliar
				1	Bloco principias 200mm
				1	Bloco repetidor 200mm
				2	Bloco de pedestre
17	21	BR 101 (SENTIDO CABO)	NA FRENTE DA ESCOLA MODELO	0	Controlador de tráfego
				1	Coluna com braça projetado
				0	Coluna auxiliar
				1	Bloco principias 200mm
				0	Bloco repetidor 200mm
				1	Bloco de pedestre
18	23	AV. HISTORIADOR PEREIRA DA COSTA	EM FRENTE A ESCOLA COGNIÇÃO	1	Controlador de tráfego
				1	Coluna com braça projetado
				1	Coluna auxiliar
				1	Bloco principias 200mm
				1	Bloco repetidor 200mm
				2	Bloco de pedestre
				2	Botoeira de pedestre
19	24	AV. HISTORIADOR PEREIRA DA COSTA	EM FRENTE A COL. CLÁUDIO GUEIROS	1	Controlador de tráfego
				1	Coluna com braça projetado
				1	Coluna auxiliar
				1	Bloco principias 200mm
				1	Bloco repetidor 200mm
				2	Bloco de pedestre
				2	Botoeira de pedestre
20	25	AV. HISTORIADOR PEREIRA DA COSTA	EM FRENTE AO COL. EPITÁCIO PESSOA	1	Controlador de tráfego
				2	Coluna com braça projetado
				0	Coluna auxiliar
				2	Bloco principias 200mm
				2	Bloco repetidor 200mm

				2	Bloco de pedestre
				2	Botoeira de pedestre
21	30	AV. HISTORIADOR PEREIRA DA COSTA	EM FRENTE AO COL. DECISÃO	1	Controlador de tráfego
				1	Coluna com braça projetado
				1	Coluna auxiliar
				1	Bloco principias 200mm
				2	Bloco repetidor 200mm
				2	Bloco de pedestre
				2	Botoeira de pedestre
22	31	AV. GETÚLIO VARGAS	EM FRENTE AO HOSP. SÃO SEBASTIÃO	1	Controlador de tráfego
				1	Coluna com braça projetado
				1	Coluna auxiliar
				1	Bloco principias 200mm
				2	Bloco repetidor 200mm
				2	Bloco de pedestre
				2	Botoeira de pedestre
23	33	BR 101	PRÓX. IGREJA CATÓLICA DE P. DOS CARVALHOS	1	Controlador de tráfego
				1	Coluna com braça projetado
				2	Coluna auxiliar
				1	Bloco principais 200mm
				2	Bloco repetidor 200mm
				3	Bloco de pedestre
				2	Botoeira de Pedestre
24		PONTEZINHA	CRUZAMENTO DA LINHA FERREA	1	Controlador de tráfego
				3	Coluna com braça projetado
				0	Coluna auxiliar
				3	Bloco principais 200mm
				2	Bloco repetidor 200mm
				0	Bloco de pedestre
25		PONTEZINHA	EM FRENTE A ESCOLA VILA JOÃO DE DEUS	1	Controlador de tráfego
				1	Coluna com braça projetado
				1	Coluna auxiliar
				2	Bloco principais 200mm
				2	Bloco repetidor 200mm
				2	Bloco de pedestre
26		RUA 55	RUA 68	1	Controlador de tráfego
				3	Coluna com braça projetado

				2	Coluna auxiliar
				2	Bloco principais 200mm
				2	Bloco repetidor 200mm
				2	Bloco de pedestre
27		PE 60	IGREJA DO AMOR	1	Controlador de tráfego
				2	Coluna com braço projetado
				1	Coluna auxiliar
				2	Bloco principais 200mm
				1	Bloco repetidor 200mm
				2	Bloco de pedestre
28		RUA 55	RUA 68	2	Controlador de tráfego
				4	Coluna com braço projetado
				2	Coluna auxiliar
				4	Bloco principais 200mm
				3	Bloco repetidor 200mm
				4	Bloco de pedestre
29		PE 28	AV. LAURA CAVALCANTE	1	Controlador de tráfego
				2	Coluna com braço projetado
				0	Coluna auxiliar
				2	Bloco principais 200mm
				2	Bloco repetidor 200mm
				0	Bloco de pedestre
30		PE 28	AV. UM – ENSEADAS	1	Controlador de tráfego
				3	Coluna com braço projetado
				0	Coluna auxiliar
				4	Bloco principais 200mm
				2	Bloco repetidor 200mm
				0	Bloco de pedestre

4.2 Planilha com estimativa de quantidade mínima de materiais a serem utilizados nas manutenções, considerando o atual estado de conservação do parque semafórico:

Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	Botoeira de pedestre	und	4
2	Bloco de pedestre	und	12
3	Bloco Principal 200mm	und	21
4	Bloco Repetidor 200mm	und	18
5	Coluna Auxiliar	und	6
6	Coluna com braço projetado	und	20
7	Controlador de Tráfego	und	10

8	Cabo Elétrico 2x1 mm <sup>2</sup>	metro	500
9	Cabo Elétrico 3x1 mm <sup>2</sup>	metro	350
10	Cabo Elétrico 4x1 mm <sup>2</sup>	metro	1200
11	Abraçadeira 101 mm	und	21
12	Abraçadeira 114 mm	und	30

## 5. DO VALOR

- 5.1 Os valores a serem contratados serão definidos mediante propostas comerciais apresentadas em chamamento público, devendo ser obedecidas todas as obrigações definidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2 O chamamento público deverá ser publicado em Diário Oficial, bem como disponibilizado no portal da Prefeitura no link <https://www.cabo.pe.gov.br/pagina/editais/>.
- 5.3 Após apresentação das propostas, a municipalidade realizará análise técnica, bem como, verificação de todas as documentações necessárias constantes no presente termo.

## 6. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A contratada deverá realizar os seguintes serviços;
- 6.2 Prestação de serviços de manutenção corretiva de sinalização Semafórica;
- 6.3 Disponibilização de sistema informatizado de gestão da manutenção semafórica;

## 7. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência contratual e de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme Lei Federal 8.666/92 – Art. 24 inciso IV e suas alterações.

## 8. DO MATERIAL:

- 8.1 A reposição dos materiais será feita de acordo com a ordem de serviço estipulada pela CONTRATANTE diretamente no Sistema de Gestão da CONTRATADA.
- 8.2 Fica a contratada responsável por todos os cruzamentos semafóricos informados no item 4.1 deste termo de referência “peças e mão de obra” no município, pelo período de vigência contratual, sem ônus extras.

## 9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 9.1 Os contratos emergenciais para parcelas de obras e serviços limitam-se aos casos em que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos (art. 24, IV, da Lei 8.666/1993). “Art. 24, – É dispensável a licitação”: nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e

**ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;**

**Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso IV, do “Códex Licitatório”, segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz:**

**“in verbis”:**

**“...a emergência e, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.”**

**(obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes).**

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1 Documentação obrigatória para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa á:

### **10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cédula de Identidade do proprietário ou documento equivalente oficial de identificação com foto e dos respectivos sócios se houver;

b) Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" (rg e cpf), que comprovem os poderes do mandante para a outorga;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

f) No caso das Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, de acordo com o decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, art. 11; e o decreto nº 10.273, de 13 de março de 2020, que “Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.” (NR), receberão o benefício supracitado as empresas que apresentarem declaração de enquadramento. (Modelo ANEXO III)

Obs. 1ª: Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou da respectiva consolidação.

Obs. 2ª: O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com

o objeto licitado. O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

#### 10.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A comprovação da capacidade técnico operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, deverá ser realizada através da apresentação de atestados ou certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA e/ou CAU, acompanhados das respectivas CAT's e que comprovem ter a empresa executado, a qualquer tempo, obras e/ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação, conforme condições abaixo discriminadas:

- Operação e manutenção de sistema de controle de tráfego autoadaptativo em tempo real on line;
- Instalação e manutenção de controladores de tráfego compatíveis com operação centralizada no modo autoadaptativo em tempo real on line;
- Fornecimento e instalação de grupos focais do tipo veicular ou pedestre;
- Disponibilização de sistema informatizado de gestão de manutenção semafórica.

a.1) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

a.2) Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

a.3) A municipalidade poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada, em conformidade com Art.43, § 3º da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

a.4) Poderão ser exigidos outros documentos de comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

#### 10.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A lei 8666/93 no seu art. 31, inciso I diz: Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a: I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.1.3.1 Apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

a) Balanço Patrimonial, juntamente com as Demonstrações Contábeis: DRE, Nota explicativa, DMPL do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, por tanto extraído cópia do Livro Contábil Diário, o qual foi devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente. Acompanhados da cópia do termo de abertura e encerramento do livro diário, onde conste o registro da Junta Comercial ou

órgão competente.

b) A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), discrimina:

- 1º) os saldos no início do período;
- 2º) os ajustes de exercícios anteriores;
- 3º) as reversões e transferências de reservas e lucros;
- 4º) os aumentos de capital discriminando sua natureza;
- 5º) a redução de capital;
- 6º) as destinações do lucro líquido do período;
- 7º) as reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
- 8º) o resultado líquido do período;
- 9º) as compensações de prejuízos;
- 10º) os lucros distribuídos;
- 11º) os saldos no final do período.

b.1) A obrigatoriedade de elaborar as demonstrações contábeis está contida na legislação do Imposto sobre a Renda no artigo 274 do Decreto nº 3.000/1999 (RIR/1999), na legislação societária no artigo 176, I a V, da Lei nº 6.404/1976, nas normas do Conselho Federal de Contabilidade na Resolução CFC nº 1.185/2009 (NBC TG 26 R5), alterada pela Resolução CFC nº 1.376/2011, e na Deliberação CVM nº 676/2011. As demonstrações contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos necessários para o esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício (artigo 176, § 4º, da Lei nº 6404/1976) e as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas (NBC TG 26 R5, item 10, letra 'e');

b.2) Caso a licitante seja EPP ou ME poderá apresentar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) sem ser a extraída do livro diário, pois poderá elaborar e apresentar assinada pelo Contador ou técnico contábil da empresa e pelo titular ou representante legal da Entidade. Obs.: No ITG 1000 descreve que é facultada esta demonstração DMPL para empresas ME/EPP, porém, ao mesmo tempo no próprio ITG 1000 diz que é estimulada o fazimento dessa demonstração contábil pelo Conselho Federal de Contabilidade. Por tal razão solicitamos tal demonstração contábil independente do porte da empresa, visto a necessidade em resguardar o interesse público no tocante a capacidade econômica dos licitantes em suportar os investimentos exigidos para cumprir o objeto licitado;

\*ITG 1.000 DESCREVE: ... Demonstrações contábeis 26. 26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários.

27. A elaboração do conjunto completo das Demonstrações Contábeis, incluindo além das previstas no item 26, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração do Resultado Abrangente e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, apesar de não serem obrigatórias para as entidades alcançadas por esta Interpretação, é estimulada pelo Conselho Federal de Contabilidade.

b.3) Justificamos a solicitação da DMPL por tratar se de uma demonstração contábil para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados;

b.4) Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados;

- c) Apresentar Certificado de Habilitação Profissional – CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1637/2021;
- d) Se necessário a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;
- e) Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, e conforme a Resolução CFC nº 1210/2011 e alterações;
- f) No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;
- g) os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item;
- h) A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações;

Os índices serão calculados da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (LG)

Índice de Liquidez Corrente (LC)

Solvência Geral (SG), mediante as seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

$$SG = AT / (PC + ELP), \text{ onde:}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a longo prazo

ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são:

<b>LG <math>\geq</math> 1,0</b>	<b>LC <math>\geq</math> 1,0</b>	<b>SG <math>\geq</math> 1,0</b>
---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item “14.1.3”.

- i) Por tanto, serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame. A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis,

legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário;

i.1) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações; Resolução CFC nº 1210/11 e alterações Lei 10.406/2002 e Art. 9 do ITG 2000 (R1);

i.2) Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no BP, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76 e suas alterações; Resolução CFC nº 1210/11. Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE (podem ser assinados digitalmente), fundamentado no § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; alínea a, do art. 10, da ITG 2000 (R1);

i.3) Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alínea b, Resolução CFC nº 1210/11. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;

i.4) Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado no art. 14 da ITG 2000 (R1); art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76;

i.5) Boa Situação Financeira, fundamentado no inciso V, do art. 7.1, da IN/MARE 05/95;

i.6) Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Resolução CFC nº 1.637/2021 ... Art. 1º Os profissionais da contabilidade poderão comprovar sua habilitação para o exercício profissional, por meio da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC). § 1º As certidões de que tratam o caput terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão. § 2º As certidões serão expedidas, exclusivamente, através do sítio eletrônico do CRC do registro originário ou do registro transferido do profissional. (...)

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

i.7) Índices contábeis extraídos os dados do balanço patrimonial apresentado;

i.8) Termo de abertura e encerramento registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, extraído do livro diário.

10.1.3.2 Caso a empresa tenha tido sua criação no exercício em curso, deverá apresentar apenas:

a) Balanço de Abertura, na forma da lei, acompanhados do respectivo Termo de Abertura extraídos do livro diário registrado na Junta Comercial ou órgão competente da sede ou domicílio do LICITANTE.

b) Apresentar junto ao Balanço o Certificado de Habilitação Profissional – CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme modelo anexo da Resolução CFC nº 1402/2012.

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, de que o profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos

10.1.3.3 Para as empresas que entregam suas declarações financeiras por meio do SPED, obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei (ano de 2021, conforme Tribunal de Contas da União (TCU) no Processo 015.817/2014- 8 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

- I. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo sped;
- II. Balanço Patrimonial impresso em modo sped;
- III. Declaração de capacidade financeira impresso em modo sped ou modelo Anexo XII, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;
- IV. Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo sped;
- V. Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo sped;
- VI. Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo sped;
- VII. Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo sped;
- VIII. Certificado de Habilitação Profissional – CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme modelo da Resolução CFC nº 1637/2021.

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, de que o profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

- IX. Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.

A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

- 1º) os saldos no início do período;
- 2º) os ajustes de exercícios anteriores;
- 3º) as reversões e transferências de reservas e lucros;
- 4º) os aumentos de capital discriminando sua natureza;
- 5º) a redução de capital;
- 6º) as destinações do lucro líquido do período;
- 7º) as reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
- 8º) o resultado líquido do período;
- 9º) as compensações de prejuízos;
- 10º) os lucros distribuídos;
- 11º) os saldos no final do período.

Obs.: A obrigatoriedade de elaborar as demonstrações contábeis está contida na legislação do Imposto sobre a Renda no artigo 274 do Decreto nº 3.000/1999 (RIR/1999), na legislação societária no artigo 176, I a V, da Lei nº 6.404/1976, nas normas do Conselho Federal de Contabilidade na Resolução CFC nº 1.185/2009 (NBC TG 26 R5), alterada pela Resolução CFC nº 1.376/2011, e na Deliberação CVM nº 676/2011. As demonstrações contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos necessários para o esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício (artigo 176, § 4º, da Lei nº 6404/1976) e as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas (NBC TG 26 R5, item 10, letra 'e').

Observação do item 10.1.3: Gostaríamos de esclarecer a importância do Balanço Patrimonial (BP): é importante porque garante que a empresa demonstre capacidade econômica para assumir a responsabilidade pelo objeto da contratação. O objetivo do BP é apresentar, de uma forma ordenada e padronizada, a situação econômica e financeira de uma empresa num determinado momento. As Contas são apresentadas por ordem de liquidez, as contas que podem se tornar em dinheiro mais rapidamente aparecem primeiro.

<b>ATIVO</b>	<b>PASSIVO</b>
Ativo Circulante	Passivo Circulante
Ativo Não Circulante	Passivo Não Circulante
Realizável a Longo Prazo	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>
Investimento	Capital Social
Imobilizado	(-) Gastos com Emissão de Ações
Intangível	Reservas de Capital
	Opções Outorgadas Reconhecidas
	Reservas de Lucros
	(-) Ações em Tesouraria
	Ajustes de Avaliação Patrimonial
	Ajustes Acumulados de Conversão
	Prejuízos Acumulados
<b>A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:</b>	
$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	
<b>Liquidez= Geral</b>	
<b>Solvência= Geral</b>	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
<b>Liquidez= Corrente</b>	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

10.1.3.4 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica, dentro da validade.

a) Quando a certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.

#### **10.1.3.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, atualizado em seus dados cadastrais, com data de expedição do ano de 2022;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, sendo comprovado através da Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), ou outro documento compatível emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda sede da licitante, o qual demonstre seu ramo de atividade cadastrado e que seja compatível com o objeto licitado, atualizado em seus dados cadastrais, com data de expedição do ano de 2022;

c) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de débitos ou Certidão Positiva com efeito negativo relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União da Receita Federal do Brasil (site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a a d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24/07/1991;

e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo (tributária e não tributária), expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante e em nome da Licitante, atualizada em todos seus dados cadastrais;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em nome da licitante (Valores Mobiliários e Imobiliários), do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal;

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, comprovado através do Alvará de Funcionamento atualizado, dentro da validade;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011;

i) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), (modelo anexo III);

j) CPF (regular perante a receita federal), do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

#### **10.2 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E DILIGÊNCIAS:**

10.2.1 Para melhor análise e em caso de dúvidas quanto a aptidão econômica do licitante em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato e análise de contrato sociais apresentados, poderá a municipalidade, amparado no art. 43, §3º da Lei 8.666/93, solicitar em diligência:

10.2.1.1 Certidão Específica, a qual é emitida pela Junta Comercial ou órgão competente, a qual deverá ser apresentada com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame; a) Esta certidão se faz necessária, porque relaciona todos os documentos com número de protocolos (número de registros) registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente. A Certidão Específica constitui-se de relatos dos elementos constantes de atos arquivados que se pretende ver certificados no órgão competente. Através desta certidão serão certificadas as informações constantes, seguidas das referências aos respectivos atos, números e datas de arquivamentos dos documentos, por isso tal documento poderá ser solicitado em diligência neste certame, para que seja apurado todos os arquivamentos tanto em relação à alteração contratual, bem como balanços, etc.

10.2.1.2 Caso seja necessária uma melhor análise dos documentos contábeis, poderá ser solicitado em diligência, independente do porte da empresa, os documentos abaixo relacionados para a devida avaliação do balanço e das demonstrações contábeis apresentadas na sessão:

a) QUANDO A EMPRESA FOR OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL, e houver dúvidas sobre as demonstrações contábeis, a Pregoeira (o), devidamente justificada (o), poderá requerer em diligência a apresentação do \*EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL que contenha todos os valores mês a mês correspondentes ao exercício do balanço patrimonial apresentado, valores dos meses de janeiro a dezembro, de preferência emitir apenas um extrato que apareça todos esses valores (e apresentar o último extrato do simples anterior a abertura do chamamento público);

a.1) quando a empresa não for optante pelo SIMPLES e houver dúvidas sobre as demonstrações contábeis, a Pregoeira (o), devidamente justificada (o), poderá requerer em diligência a apresentação da: \* Escrituração contábil fiscal – ECF completa (RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL, juntamente com Relatório de Impressão de Pastas e Fichas), referente ao balanço apresentado;

a.2) Caso no período do balanço apresentado a empresa não fosse optante pelo simples, porém atualmente ela seja tributada pelo regime do simples nacional, apresentar o extrato do período que corresponder a adesão ao simples nacional;

a.3) O item não solicita uma consulta, ele solicita EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL;

a.4) Este documento também viabiliza a possibilidade de a municipalidade verificar se o somatório dos valores de faturamento da licitante extrapola o limite previsto na Lei 123/2006.

b) quando a empresa não for optante pelo SIMPLES nacional poderá apresentar em diligência: \* Escrituração contábil fiscal – ECF completa (RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL, juntamente com Relatório de Impressão de Pastas e Fichas), referente ao balanço apresentado.

**ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL (ECF)** A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) é uma obrigação acessória imposta às pessoas jurídicas estabelecidas no Brasil, com vigência a partir de 2015.

Deverão ser informados, na ECF, todas as operações que influenciem a composição da base de cálculo e o valor devido do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

**OBRIGATORIEDADE** Através da Instrução Normativa RFB 1.422/2013 ficou estabelecido que a partir do ano-calendário de 2014 (ECF a ser entregue

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL COMISSÃO DE GOVERNANÇA SMDS

em 2015), todas as pessoas jurídicas, inclusive as equiparadas, deverão apresentar a Escrituração Contábil Fiscal (ECF) de forma centralizada pela matriz.

A obrigatoriedade da entrega da ECF não se aplica:

I – às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar nº 123/2006;

II – Aos órgãos públicos, às autarquias e às fundações públicas; e

III – às pessoas jurídicas inativas; e IV - até 2015, às pessoas jurídicas imunes e isentas que, em relação aos fatos ocorridos no ano-calendário, não tenham sido obrigadas à apresentação da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita (EFD Contribuições), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Observação 1ª: Lembrando que as declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal. Os documentos solicitados no item 14.2.1.2 são utilizados para completar o balanço e as demonstrações contábeis, dando mais autenticidade nos valores declarados. A lei 8666/93, no seu art. 31, inciso I deixa bem claro que o balanço e demonstrações contábeis são solicitados para comprovar a boa situação financeira da empresa apresentados na forma da lei.

10.2.2 Caso necessário, a municipalidade solicitará das empresas que declararem ser Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, devendo ser através da CERTIDÃO SIMPLIFICADA, com data de emissão não superior a 90 dias, a contar da data de abertura desse certame.

10.2.3 A municipalidade verificará a autenticidade das documentações enviadas, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação;

a) No momento da análise da documentação de habilitação será realizado pela municipalidade, consultas para emissão de documentos, nos sites abaixo descrito:

a.1) para emissão de Certidão Negativa Improbidade Administrativa, emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) (emitida gratuitamente).

a.1.1) As consultas serão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário. a.2) E consulta no cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

a.2.1) Será verificado através desta consulta o eventual descumprimento das vedações de participar de

licitações no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

Obs.: A consulta prevista na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

a.3) Consulta no Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

a.4) Será feita a verificação da situação cadastral do CPF (se está ativo ou não ativo) do proprietário da empresa, que for o administrador, o qual irá assinar a futura contratação caso seja vencedor. O CPF deve estar regular perante a Receita Federal.

a.5) Consulta no site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>

Obs.: a documentação citada no item “14.2” não precisa ser apresentado pela empresa, pois a Comissão que irá realizar as consultas.

10.3 Conforme determina o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, com as empresas que comprovaram ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura municipal de Cabo de Santo Agostinho para regularização da pendência, contados a partir da verificação pela municipalidade dos documentos de habilitação encaminhados conforme Edital.

10.4 A não regularização da restrição fiscal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/ 93, sendo facultado à Prefeitura municipal de Cabo de Santo Agostinho através da CPL, convocar os licitantes remanescentes, em conformidade com as disposições deste Edital.

10.5 Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.5.1 Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, ou ainda constar no edital, será considerado o lapso do prazo estabelecido no item 14.5 entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

10.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a municipalidade inabilitará a licitante.

10.7 Após a constatação do atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

10.8.1 Com subsídio no art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02 C/C art. 48, `PAR`3º, da Lei Federal nº 8.666/93 será dado prazo de 08 (oito) dias para que as licitantes encaminhem no campo de diligências do sistema do Portal de compras públicas, os documentos necessários para consubstanciar a sua habilitação em estrita observância ao instrumento convocatório.

10.8.2 Caso seja solicitado, os originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados para o e-

mail: [cotacaopublica@cabo.pe.gov.br](mailto:cotacaopublica@cabo.pe.gov.br).

10.9 Os documentos exigidos na habilitação não poderão ser substituídos por nenhum tipo de comprovante de pagamento, protocolo ou declaração de entrega ou solicitação que indique que o mesmo se encontra em processo de tramitação.

a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.10 No caso da certidão ou outro documento da habilitação estiver escrito “Só terá validade mediante comprovante de pagamento, ou renovação, ou publicação, ...”, apresentar junto ao documento o que solicita vim acompanhando.

Exemplo: Alguns municípios os alvarás só têm validade se estiver acompanhado do DAM com comprovante de pagamento. Em alguns municípios a Certidão de meio ambiente só tem validade junto com a comprovação de sua publicação.

10.11 Não será aceito documentos ou certidões cassadas, salvo nos casos das empresas que são beneficiadas pela lei complementar nº 123/2006, em relação à regularidade fiscal.

## **11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

11.1 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

11.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 A proposta que apresentar preço manifestamente inexequível, de acordo com o Art.48, §1º, alínea “b”, combinado com o inciso X, Art.40 e § 3º do Art. 44 da Lei n.º 8.666/93 poderá ser oportunizada, no prazo de 2 (duas) horas, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de Planilha de composição de custo do produto acompanhado da nota fiscal (Assinada com CNPJ) do fornecedor que comprove o valor da aquisição do mesmo, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos nº. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

## **12. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

12.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no neste Termo de Referência, ainda que com ressalva.

12.2 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3 Devido a indivisibilidade do objeto desta dispensa de licitação não há possibilidade, de acordo com Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, garantir cota reservada de até 25% (vinte e cinco

por cento) do valor estimado do objeto licitado, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte local ou regional.

Lei 123/2006 e alterações: Art. 49 ... III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

12.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### 13. CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS:

13.1 Critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente da presente contratação ocorrerá na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	Secretaria Municipal de Defesa Social		
UNIDADE	Secretaria Municipal de Defesa Social – Adm. Direta		
FUNÇÃO	26 - Transporte	SUB-FUNÇÃO	452 – Serviços Urbanos
PROGRAMA	91 – Transporte e Trânsito Democrático Popular		
PROJETO ATIVIDADE	2.275 – Manutenção das Ações do sistema de Transporte Público de Passageiros e do Trânsito		
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.30 –Material de Consumo	DETALHAMENTO	99
CÓDIGO REDUZIDO	377		

### 15. DO PAGAMENTO

15.1 Em até 30 (trinta) dias, após a data de entrada da fatura/nota fiscal devidamente atestado, pelo setor responsável pela secretaria de origem do pedido.

### 16. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

16.1 CABERÁ À CONTRATADA:

16.2 A empresa CONTRATADA terá as obrigações seguintes:

16.3 Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo às especificações, instruções e determinações adotadas pela fiscalização;

16.4 Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, inclusive acidentes, mortes, perdas e multas, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, isentando a contratante de toda e qualquer reclamação pertinente;

- 16.5 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 16.6 Permitir e facilitar a fiscalização da contratante à inspeção ao local da prestação dos serviços, resultantes da execução do contrato;
- 16.7 Fornecer todo o material necessário à perfeita execução do contrato, bem como, responder pela boa qualidade dos serviços prestados, fornecendo fardamento e ferramentas ao pessoal lotado na execução dos serviços;
- 16.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando da execução de suas atividades, veículos e equipamentos de apoio em quantidades suficientes para atender ao objeto desta dispensa de licitação, que deverão ser utilizados conforme o tipo de serviço a ser realizado, tais como:
  - 16.8.1 Utilitário tipo Pick Up, equipado com escada giratória, plataforma ou cesto hidráulico, utilizado para manutenções leves e rápidas, tais como troca de lâmpadas e lentes, substituição e programação de controladores, correção de posicionamento de caixas porta-focos etc;
  - 16.8.2 Caminhão equipado com Munck com capacidade de no mínimo 6 Toneladas, utilizado em serviços de implantação/remoção de colunas e/ou braços projetados de semipórticos, etc.
- 16.9 O caminhão deve estar caracterizado com programação visual com identificação da CONTRATADA em cima a "frase "A SERVIÇO DA P.M.C.S.A." com o logotipo da **Prefeitura Municipal de Cabo de Santo Agostinho**;
- 16.10 A CONTRATADA deverá fornecer uma mídia digital, com as dimensões corretas do veículo a ser utilizado;
- 16.11 O caminhão deverá estar equipado com celular para comunicação com alcance para todo o município de Cabo de Santo Agostinho, equipamento de sinalização visual giratório para sinalização de segurança e o ferramental necessário para o serviço dos membros da equipe, além de equipamento de proteção individual, conforme as normas de segurança do trabalho;
- 16.12 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, manter a sua equipe técnica devidamente qualificada, treinada e equipada com todos os itens de segurança pertinentes à atividade a serem desempenhadas, tais como técnico eletricista, auxiliar técnico, motorista e operador de Munck, que possuam comprovada experiência em manutenções semafóricas;
- 16.13 Manter a frente dos serviços pessoais habilitado na quantidade necessária, sendo que o responsável técnico e componentes do quadro, somente poderão ser substituídos por outros cujos nomes sejam aprovados pela fiscalização;
- 16.14 A CONTRATADA deverá comprovar que possui laboratório para manutenção de componentes eletrônicos dos controladores semafóricos e das bolachas a LED;
- 16.15 Retirar do serviço qualquer pessoa que lhe seja vinculada, a qualquer título, cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização;
- 16.16 Sujeitar-se, ainda, às obrigações e responsabilidades estabelecidas nos arts. 68 a 71 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **18. CABERÁ À PMCSA/SMDS:**

18.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados e estabelecer rotinas para o fiel cumprimento dos termos descritos no presente Termo de Referência.

18.2 Fiscalizar a fiel observância das disposições dos serviços, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

18.3 Designar responsável para fazer o acompanhamento dos trabalhos, com poderes de planejar e demandar as localizações e aspectos dos serviços a serem executados, assim como, vetar e negar a execução de serviços que não atendam as descrições do presente Termo de Referência.

18.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) para esse fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, procedendo ao atesto das respectivas faturas, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

## **19. PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1 Quando a execução de um serviço demandar o desligamento de um equipamento, a equipe da CONTRATADA deverá comunicar o fato à fiscalização da CONTRATANTE com a devida antecedência, informando qual equipamento será desligado e por quanto tempo, além de solicitar sua autorização.

19.2 Deverá ser previsto pela CONTRATADA a utilização de equipamentos e veículos adequados, devidamente regularizados, que atendam as normas vigentes (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego), para assegurar condições de segurança.

19.3 A CONTRATADA deverá providenciar as ferramentas e instrumentos necessários para a execução dos serviços.

19.4 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar o descredenciamento de um ou mais técnicos da equipe da CONTRATADA, que demonstrarem falta de qualificação técnica na execução dos serviços.

19.5 Toda a frota de veículos utilizada na prestação de serviços deverá estar identificada com o nome da empresa prestadora de serviço e sinalizado “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO” e em perfeito estado de conservação.

19.6 A CONTRATADA deverá informar ao fiscal da CONTRATANTE sempre que houver interferência que impeça o desenvolvimento normal dos serviços e nos casos em que sua continuidade gere situações de risco potencial à segurança de veículos e pedestres no desenvolvimento dos serviços.

19.7 Em todos os serviços realizados, os empregados da CONTRATADA deverão trabalhar devidamente uniformizados, portando identificação e com o emprego de todos os equipamentos individuais de proteção, necessários ao tipo de atividade desenvolvida.

19.8 Durante o período noturno, quando forem realizados serviços junto à via, os empregados da CONTRATADA deverão utilizar colete refletivo e sinalização luminosa no veículo e cones.

## 20. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

20.1 A garantia abrange todos os elementos, equipamentos e software que compõem o escopo de fornecimento da CONTRATADA, inclusive alimentação elétrica, comunicação e estruturas de sustentação.

20.2 Durante o período de garantia técnica dos serviços e equipamentos, caso haja a constatação de inoperância do sistema de sinalização semafórica a CONTRATADA será comunicada a reestabelecer a plena funcionalidade do sistema no prazo de até 04 (quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE.

20.3 Os materiais e serviços executados referentes ao fornecimento com substituição, serão cobertos por um período de garantia técnica de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início de operação do equipamento instalado. Caso a garantia do fabricante do equipamento instalado seja superior à prevista, está deverá prevalecer, assim como a data de emissão dos respectivos termos de aceitação provisória dos serviços.

20.4 A garantia não cobrirá danos causados por agentes externos, tais como descargas elétricas provocadas por queda de cabos de alta tensão, abalroamentos em acidentes de trânsito e vandalismo. Caberá à CONTRATADA comprovar junto à CONTRATANTE que o motivo do defeito num elemento específico foi causado por algum tipo de agente externo para isentar-se do serviço com cobertura de garantia, conforme descrito neste Termo de Referência.

20.5 Durante o Período de Garantia, a CONTRATADA se responsabilizará pelo reparo e/ou substituição de qualquer equipamento que tenha fornecido e instalado, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

## 21. MECANISMO DE COMUNICAÇÃO A SER ESTABELECIDO

21.1 A contratante disponibilizará número de telefone e e-mail para comunicação entre as partes;

21.2 A contratada disponibilizará número de telefone e e-mail para comunicação entre as partes;

21.3 As ordens de serviço serão enviadas pelo e-mail informado.

## 22. FISCALIZAÇÃO:

22.1 Após a celebração do instrumento contratual, competirá ao secretário municipal de Defesa Social **ordenador da despesa** a imediata designação, por meio de Portaria, de 01 (um) servidor para funcionar como **gerente do contrato**. 01 (um) servidor para funcionar como **fiscal do contrato** e 02 (dois) servidores para funcionarem como **suplentes na fiscalização do contrato**, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos.

Da referida Portaria, que será publicada no Boletim Oficial do Município, deverá contendo nome completo, cargo e matrícula dos Servidores que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

22.2 As responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal do Contrato estão determinadas na Instrução Normativa 001 de 02 de setembro de 2022.

## 23. DAS PENALIDADES

23.1 A. inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa vencedora às sanções previstas no presente Termo de Referência, podendo a PMCSA/SMDS. garantir o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

### 23.1.1 ADVERTÊNCIA.

23.1.1.1 Que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa prestadora, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas:

#### 23.1.1.2 MULTA de:

23.1.1.2.1 1% (um por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações do presente termo de Referência, sob o valor da fatura a ser emitida no mês de referência, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

23.1.1.2.2 0.2% (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento. até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

23.1.1.2.3 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento. após ao 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

23.1.1.2.4 Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

23.1.2 No caso de atraso da execução ou inexecução do contrato superior a 60 (sessenta) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

23.1.3 No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

23.1.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia, do pagamento eventualmente devido ao Município ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

23.1.5 As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa vencedora. por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Secretaria Municipal de Políticas de Segurança, Infraestrutura Urbana e Gestões Tecnológicas;

23.1.6 Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar a ata, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo. fizer declaração falsa ou

cometer fraude fiscal;

- 23.1.7 A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria Municipal de Políticas de Segurança, infraestrutura Urbana e Gestões Tecnológicas.

## **24. RESCISÃO CONTRATUAL**

- 24.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 24.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 24.2.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - 24.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - 24.2.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - 24.2.4 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
  - 24.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - 24.2.6 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
  - 24.2.7 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - 24.2.8 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - 24.2.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - 24.2.10 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - 24.2.11 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
  - 24.2.12 O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## **25. DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 25.1 Serviços de manutenção Corretiva:

- 25.1.1 A contratada deverá executar, durante todo o período de contrato, os serviços de manutenção corretiva em toda rede de sinalização semafórica existente no Município de Cabo de Santo Agostinho e nos semáforos que vierem a ser incorporados, futuramente, à mesma.
- 25.1.2 Os serviços só poderão ser executados pela contratada quando do recebimento da respectiva Ordem de Serviços, a ser emitida pelo SMDS através da Gerência de Trânsito e Transportes do Município.
- 25.1.3 Para execução dos serviços de manutenção corretiva deverá ser disponibilizada equipe técnica especializada, bem como equipamentos e materiais adequados para a perfeita execução dos serviços.
- 25.1.4 Os serviços de manutenção corretiva incluem a revisão programada do funcionamento dos semáforos, verificando a necessidade de limpeza, substituição de peças e/ou equipamentos quando identificado algum tipo de problema, revisão da fiação elétrica, verificação de emendas expostas. aterramento. entrada de alimentação elétrica e disposição dos focos, cobre focos, botoeiras e todos os acessórios que compõe a sinalização semafórica.
- 25.1.5 A manutenção corretiva refere-se à intervenção imediata, com ou sem troca de peças e/ou equipamentos, realizada nos semáforos, para corrigir as ocorrências solicitadas que dificultem ou estejam impossibilitando o funcionamento dos semáforos, visando o seu restabelecimento pleno de seu funcionamento.
- 25.1.6 A equipe de manutenção da contratada deverá estar disponível para o atendimento, quando solicitada pela SMDS/GTT. para a realização da manutenção corretiva dos semáforos em qualquer horário do dia e em qualquer dia da semana.
- 25.1.7 As ocorrências nos semáforos deverão ser solucionadas num prazo máximo de até 24 horas após a solicitação, salvo nos casos em que, dependendo da ocorrência, não for possível solucionar neste prazo, devendo ser devidamente justificada pela contratada junto à SMDS/GTT.
- 25.1.8 Nos serviços de manutenção estão inclusos, entre outras, a realização das seguintes atividades:
- 25.1.8.1 Manutenção corretiva dos equipamentos e acessórios integrantes da sinalização semafórica;
  - 25.1.8.2 Consertos e/ou reparos de defeitos na sinalização semafórica;
  - 25.1.8.3 Atendimentos de Emergência em situações que possam oferecer riscos à população, provocadas por problemas na sinalização semafórica;
  - 25.1.8.4 Verificação e registro de toda e qualquer situação que requeiram intervenções, relacionadas, principalmente com:
    - 25.1.8.4.1 Funcionamento do controlador do semáforo;
    - 25.1.8.4.2 Grupos tocais danificados, fora de Posição ou inexistentes;
    - 25.1.8.4.3 Pestanas (cobre-focos) danificadas ou inexistentes;

- 25.1.8.4.4 Foco a led quebrado ou queimado;
- 25.1.8.4.5 Materiais instalados nos suportes e que não pertencem ao sistema;
- 25.1.8.4.6 Implantação, remoção e/ou substituição de grupos focais, bem como de seus componentes: lentes, pestanas (cobre-focos), lâmpadas, abraçadeiras, entre outros;
- 25.1.8.4.7 Implantação, remoção e substituição de cabos de alimentação, de ligação dos grupos focais, de sincronismo, bem como, a realização das emendas necessárias, embutindo os cabos;
- 25.1.8.4.8 Adequação na programação de planos de tráfego.

## **26. SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA**

- 26.1 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema que possibilite o registro das atividades realizadas nos cruzamentos que compõem a rede semafórica do Município, contemplando, no mínimo, os seguintes recursos operacionais:
  - 26.1.1 Cadastro de equipamentos instalados nos semáforos;
  - 26.1.2 Controle de entrada e saída do pessoal técnico e veículos de operação;
  - 26.1.3 Controle de materiais aplicados nos semáforos;
  - 26.1.4 Gestão do atendimento às solicitações da CONTRATANTE e do público;
  - 26.1.5 Emissão de relatórios gerenciais;
  - 26.1.6 Registro de ocorrências identificadas na rede semafórica;
  - 26.1.7 Histórico de defeitos e prazos de atendimento;
  - 26.1.8 Classificação de prioridade no atendimento de acordo com a gravidade da ocorrência;
  - 26.1.9 Controle de devolução de materiais, classificando como ruim/bom ou novo/usado;
  - 26.1.10 Geração e acompanhamento de OS(s) de manutenção corretiva, vistoria e implantação semafórica;
  - 26.1.11 Visualização dos veículos de atendimento em mapa digital georreferenciado.

## **27. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO - PROFISSIONAL**

- 27.1 A comprovação da capacidade técnico operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, deverá ser realizada através da apresentação de atestados ou certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA e/ou CAU, acompanhados das respectivas CAT's e que comprovem ter a empresa executado, a qualquer tempo, obras e/ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional compatíveis com o objeto desta licitação,

conforme condições abaixo discriminadas:

- Operação e manutenção de sistema de controle de tráfego auto adaptativo em tempo real on line;
- Instalação e manutenção de controladores de tráfego compatíveis com operação centralizada no modo autoadaptativo em tempo real on line;
- Fornecimento e instalação de grupos focais do tipo veicular ou pedestre;
- Disponibilização de sistema informatizado de gestão de manutenção semafórica.

27.2 Caracteriza - se as atividades de maior relevância Técnica e valor significativo do objeto todas as atividades de manutenção, seja ela corretiva ou não, que envolvam obra de caráter civil e grandes mobilizações de maquinários e elementos construtivos.

## **28. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO - OPERACIONAL**

28.1 Atestado de capacidade Técnica CAU OU CREA. fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou contrato(s) similares) e atividades descritos no Termo de Referência, contendo, no mínimo, as atestações abaixo listadas:

- Operação e manutenção de sistema de controle de tráfego auto adaptativo em tempo real on line;
- Instalação e manutenção de controladores de tráfego compatíveis com operação centralizada no modo auto adaptativo em tempo real on line;
- Fornecimento e instalação de grupos focais do tipo veicular ou pedestre;
- Disponibilização de sistema informatizado de gestão de manutenção semafórica.

## **29. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CONTROLADOR DE TRÁFEGO**

29.1 Os controladores devem ser disponibilizados em gabinetes confeccionados em chapa de alumínio com pintura epóxi anticorrosão, contendo fechadura e abraçadeiras para fixação em colunas de semáforo.

29.2 Os controladores deverão dispor de dispositivo de segurança contra verdes conflitantes, impondo operação imediata no modo amarelo intermitente em casos de detecção de conflito entre fases configuradas como conflitantes.

29.3 Não será aceita detecção de verdes conflitantes por meio de placa adicional utilizando jumpers vulneráveis a erros de configurações, sem proteção de segurança para interrupção da operação do controlador em caso de falhas na fixação dos mesmos ou até inexistência deles.

29.4 O controlador deve exigir a configuração dos verdes conflitantes via software, impedindo a operação do mesmo sem a devida configuração das fases conflitantes.

29.5 Os controladores devem ter capacidade de operação em redes interligadas do tipo mestre/escravo para sincronismo.

29.6 Os controladores devem possuir chave de amarelo intermitente e tomada auxiliar.

29.7 Os controladores devem possuir soquete para conexão de dispositivo que proporcione comando manual.

29.8 Os controladores devem possuir proteção total contra oscilações de correntes e tensões e circuito de aterramento, no qual todas as partes metálicas do controlador estejam ligadas a terra.

- 29.9 Os controladores devem funcionar com lâmpadas a base de LED ou incandescentes.
- 29.10 Os controladores devem possuir chave para as lâmpadas dos grupos focais, onde ao ser acionada não desligue o circuito lógico do controlador, continuando ativos seus mostradores visuais internos.
- 29.11 Os controladores devem possuir, no mínimo, três entradas independentes para atuação de pedestres, que devem poder ser associadas à demanda de fases distintas do controlador.
- 29.12 Os controladores devem possuir circuito de monitoração para ausência de cor vermelha por fase semafórica, induzindo a operação no modo amarelo intermitente em caso de ausência da cor vermelha em determinada fase, caso esteja configurado para isso.
- 29.13 Os controladores devem ter capacidade de operação nos seguintes modos:
- 29.13.1 Intermitente – todos os grupos focais veiculares devem operar em amarelo intermitente, enquanto os grupos focais de pedestres permanecem apagados.
  - 29.13.2 Manual – a duração dos estágios deve ser imposta pelo operador (através do plug), de acordo com sequência preestabelecida no controlador e respeitando tempos de segurança programados.
  - 29.13.3 Isolado a Tempos Fixos – o controlador deve processar uma série de parâmetros internos e, a partir destes comandar os correspondentes grupos focais.
  - 29.13.4 Isolado Atuado – a duração e/ou existência dos estágios deve ser decorrente da ativação dos detectores veiculares e/ou pedestres, permitindo extensões de verde até um máximo programado.
  - 29.13.5 Coordenado a Tempos Fixos – o controlador deve operar de forma sincronizada e coordenada com outros controladores, em função de parâmetros internos e de mensagens trocadas com outras unidades da rede.
  - 29.13.6 Centralizado – o controlador deve operar subordinado a uma Central de Controle de Trânsito, que pode operar através de software central de controle a Tempos Fixos ou através de sistema de controle de tráfego auto adaptativo em tempo real on line atuado pela demanda.
- 29.14 Os controladores devem dispor de display programador integrado ao equipamento que permita realizar todas as configurações de fases, configurações de estágios (dispensável ou indispensável, fixo ou variável), sequência de estágios, temporização (planos, agendamentos e defasagens), verdes conflitantes, ajuste de relógio, associação de botoeiras a estágios, estágio x fase, imposição (forçamento) de plano e monitoramento/registro de falhas, sem a necessidade de equipamentos acessórios.
- 29.15 O display programador deve ser parte integrante do controlador, de modo que não serão aceitas adaptações.
- 29.16 O display programador deve apresentar contagem regressiva referente ao tempo restante para o término de cada estágio em operação.
- 29.17 Qualquer alteração na programação do plano em execução no controlador deve vigorar de imediato, no próprio ciclo ou no ciclo seguinte ao que foi introduzida a alteração.
- 29.18 Quando da mudança de planos ou modos de operação, deve existir mecanismos que assegurem proteção contra o desrespeito aos tempos de entreverdes e contra a ocorrência de tempos de verde excessivamente curtos (tempo de verde de segurança).
- 29.19 Para registro de falhas, devem ser consideradas, no mínimo, falta de energia, verdes conflitantes, tempo de máxima permanência num estágio, falhas de comunicação, falhas de relógio, falhas nos

detectores veiculares e falta de cor vermelha em determinada fase.

- 29.20 O acesso a programação de parâmetros deve ser protegido por meio de senha.
- 29.21 Cada módulo de potência deve ser responsável pelo controle de no mínimo 2 (dois) grupos semafóricos (fases).
- 29.22 Os controladores devem possuir recurso de auto-reset de modo que, após a entrada no modo amarelo intermitente por motivo de falha, o controlador deve fazer verificações a fim de constatar a permanência da falha. Caso seja verificada a inexistência da mesma, após qualquer uma das verificações, o controlador deve voltar ao funcionamento normal, saindo do modo intermitente.
- 29.23 Independentemente do motivo que tenha conduzido o controlador ao modo intermitente, este deve impor vermelho integral a todos os seus grupos (inclusive os de pedestres) durante 03 (três) segundos, imediatamente após a saída do modo intermitente.
- 29.24 O controlador deve dispor de um recurso que propicie a ocorrência e a variação do tempo de duração de estágios em função de demandas geradas por detectores veiculares. A interface entre os detectores veiculares e o controlador, denominada de Módulo Detector Veicular, além de propiciar a ocorrência e a variação do tempo de duração de estágios, deve executar a contagem de veículos.
- 29.25 Os controladores devem ser compatíveis com detectores veiculares do tipo laço virtual instalados numa seção específica da via, capazes de detectar a presença de fluxo de tráfego veicular.
- 29.26 Deve ser possível alterar a sequência dos estágios para planos de tráfego distintos.
- 29.27 Os valores dos tempos que compõem o período de entreverdes devem poder ser programados, independentemente, para cada estágio bem como para cada um dos planos.
- 29.28 Os estágios devem poder ser classificados quanto à duração (fixo ou variáveis) e quanto à ocorrência dentro do ciclo (dispensáveis ou indispensáveis).
- 29.29 Os estágios fixos devem ter a duração fixa, enquanto os estágios variáveis devem ter a sua duração determinada pelas solicitações provenientes dos detectores veiculares.
- 29.30 Os estágios indispensáveis devem sempre ocorrer em todos os ciclos, enquanto os estágios dispensáveis devem poder ser omitidos no ciclo em que não houve registro de demanda (através de detectores veiculares ou de detectores de pedestres) na memória do controlador.
- 29.31 Os controladores com capacidade para 08 fases devem possuir, no mínimo, 8 (oito) detectores veiculares, além dos 3 (três) detectores de pedestres com saídas opto-isoladas independentes para autuação de demandas específicas vinculadas a travessias independentes de pedestres, associadas a fases distintas.
- 29.32 O controlador deve permitir a programação de um estágio prioritário, o qual deve possibilitar a programação de tempo de verde e entreverdes e a sobreposição imediata aos demais estágios quando solicitado por demanda de contato seco, após o estágio corrente ter cumprido o tempo de segurança atuante no momento da detecção.
- 29.33 Quando da mudança de planos ou modos de operação, deve existir mecanismos que assegurem

proteção contra o desrespeito aos tempos de entreverdes e contra a ocorrência de tempos de verde excessivamente curtos (tempo de verde de segurança).

29.34 O controlador deve possuir o recurso de "Programação Remota", isto é, deve permitir programar, alterar, e verificar a temporização de qualquer controlador ligado a uma central de controle.

29.35 Para operação manual do controlador, deve ser inserido um plug, de um dispositivo de comando manual na entrada apropriada, que deve estar localizada no painel.

29.36 Durante a operação em Modo Manual, os tempos de entreverdes e a sequência de estágios não devem ser determinados pelo operador, mas pela programação interna do controlador.

29.37 Durante a operação em modo manual, devem existir mecanismos de segurança que evitem a ocorrência de tempos de verde excessivamente curtos (tempo de verde de segurança).

### **30. COLUNA CILÍNDRICA (POSTE S5)**

30.1 Confeccionada em tubo de aço cilíndrico norma NBR 5580-M/DIM 2440 classe Média com as seguintes características:

30.2 Diâmetro externo: 114 mm (4.5");

30.3 Espessura da parede: 4mm;

30.4 Comprimento: 6.000 mm;

30.5 Com furação para passagem de cabos, com aletas antigiro e, após usinado, acabamento galvanizado a fogo interna e externamente. conforme normas NBR 7397. 7399 e 6154.

### **31. BRAÇO PROJETADO CILÍNDRICO (POSTE S4)**

31.1 Braço confeccionado tubo de aço cilíndrico norma NBR 5580-M/DIM 2440 classe Média com as seguintes características:

31.2 Diâmetro externo: 101 mm (4");

31.3 Espessura da parede: 4mm;

31.4 Comprimento: 6.000 mm;

31.5 Com tampão em uma das extremidades, furação para passagem de cabos, e após usinado, acabamento galvanizado a fogo interna e externamente. conforme normas NBR 7397. 7399 e 6154.

### **32. ABRAÇADEIRAS (SUPORTES)**

32.1 Deverão ser confeccionadas em liga de alumínio, na cor preta, ser resistentes às intempéries e dimensionadas de modo a suportar os grupos focais correspondentes, com as seguintes características:

32.2 As peças deverão ser pintadas em esmalte sintético na cor preta, com acabamento em duas demãos e secagem em estufa.

32.3 Abraçadeiras dos seguintes tipos:

32.3.1 Abraçadeira de 10l mm: material a ser usado como suporte basculante. fixado em balanço horizontal de 3" para sustentação de semáforo;

22.2.1 Abraçadeira circular de 114mm para fixação em coluna de semáforo.

### **33. CABOS 2X1 MM<sup>2</sup>, 3X1 MM<sup>2</sup> E 4X1 MM<sup>2</sup>**

33.1 Cabos elétricos de cobre eletrolítico, tempera mole. com. isolamento termoplástico polivinílico, enfaixamento com fita de poliéster. resistente à abrasão. umidade e radiação UVA. adaptado para operação a 70°C no condutor em situação permanente:

33.2 Deverão possuir identificação dos condutores por meio de cores, sendo uma para cada condutor.

### **34. GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO VEICULAR TIPO I NAS DIMENSÕES (200MM X 200MM X 200MM) COM LÂMPADAS A BASE DE LED**

34.1 O grupo focal tipo veicular deve ser confeccionado em alumínio fundido equipado com três módulos de 200mm. 200mm e 200mm respectivamente para acomodação das cores vermelha, amarela e verde dos focos a LED correspondentes.

34.2 Os LEDs (diodos emissores de luz) deverão formar 30° de ângulo de visão com alto brilho devendo acender a cor correspondente ao estágio de operação do controlador de semáforo.

34.3 O conjunto deve incluir as pestanas e os respectivos parafusos e presilhas de fixação dos focos.

34.4 Devem possuir portinholas com as respectivas dobradiças para acesso aos focos em casos de manutenção.

34.5 Os módulos a LED devem ser acondicionados em carcaças de PVC ou alumínio e vedados com guarnições de borracha IP65 e lente lisa de policarbonato com proteção UVA nas dimensões de 200mm.

34.6 Os focos de 200mm devem possuir, no mínimo, 120 leds de 5mm. A potência máxima permitida para os focos a LED de 200mm é de 12W.

34.7 Cada foco a LED deverá possuir uma fonte de alimentação chaveada do tipo bivolt, não sendo aceitas fontes baseadas na utilização de transformadores.

34.8 Os grupos focais devem ser pintados na cor preta em esmalte sintético.

34.9 Para os grupos focais a serem instalados em braços ou balanços projetados (blocos principais), devem possuir anteparo confeccionado em chapa de alumínio 3105 H28, com quinas mortas, espessura mínima de 1.5mm, pintura em esmalte sintético aplicado em duas demãos sobre a chapa desengordurada. com secagem em estufa a 140°C.

### **35. GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO TIPO PEDESTRE COM LAMPADAS A BASE DE LED**

- 35.1 O grupo focal tipo pedestre deve ser confeccionado em alumínio fundido equipado com dois módulos de 230x240mm a LED nas cores verde e vermelha. Os LEDs (diodos emissores de luz) deverão formar 30° de ângulo de visão com alto brilho devendo acender a cor correspondente ao estágio de operação do controlador de semáforo.
- 35.2 Os grupos focais devem incluir suporte do tipo simples 114mm para fixação em colunas cilíndricas de semáforo.
- 35.3 O conjunto deve incluir as pestanas e os respectivos parafusos e presilhas de fixação dos focos. Devem possuir portinholas com as respectivas dobradiças para acesso aos focos em casos de manutenção.
- 35.4 Os módulos a LED devem ser acondicionados em carcaças de PVC ou alumínio e vedados com guarnições de borracha IP65 e lente lisa de policarbonato com proteção UVA nas dimensões de 230x240mm.
- 35.5 Os focos do vermelho e verde devem possuir, no mínimo, 80 leds de 5mm e representa as figuras de um boneco parado e um boneco andando respectivamente.
- 35.6 A potência máxima permitida para os focos a LED de pedestre é de 9 W. Cada foco a LED deverá possuir uma fonte de alimentação do tipo transformador compatível com 90 v a 240 v de tensão nominal.
- 35.7 Os grupos focais devem ser pintados na cor preta em esmalte sintético.

### **36. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 36.1 Todas as despesas referentes à mão-de-obra disponibilizada são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada., sendo a mesma responsável pelo pagamento de todas as despesas de salários, encargos trabalhistas e sociais, taxas, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletivo e quaisquer outras que venham a ser necessárias para a perfeita execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.
- 36.2 A empresa contratada deverá, durante a execução dos serviços, cumprir todas as normas básicas de segurança e medicina do trabalho, previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e legislação vigente.
- 36.3 A empresa contratada deverá providenciar as suas expensas todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.
- 36.4 Quando da realização dos serviços, caso ocorra algum dano à terceiros ou ao patrimônio público, fica a contratada obrigada a recompor o que se fizer necessário, mantendo a originalidade das estruturas existentes, arcando com os custos decorrentes.
- 36.5 A SMDS poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização.
- 36.6 A SMDS poderá solicitar, a seu critério e sem nenhum ônus adicional, a substituição de quaisquer materiais e/ou equipamentos que julgar não atender as especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência ou nas normas técnicas compatíveis com os serviços.
- 36.7 Não será admitida a participação de cooperativas ou empresa consorciadas no presente certame.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL COMISSÃO DE GOVERNANÇA SMDS

Cabo de Santo Agostinho, 25 de agosto de 2023.

Este Termo de Referência foi elaborado por:

Dr. Pablo Augusto Tenório de Carvalho  
Secretário Municipal de Defesa Social

José Risonaldo da Silva  
Gerente de Trânsito e Transportes

Marcelo Victor Rodrigues Costa  
Gerente e Membro da Comissão de Governança

Rosa de Cassia da Cruz Pereira Mendonca  
Coordenadora da GTT e Membro da Comissão de Governança

**PROJETO BASE**

**1 DO ÓRGÃO SOLICITANTE:**

1.1 - Prefeitura Municipal Cabo de Santo Agostinho/PE - Secretaria Municipal de Defesa Social/SMDS.

**2 OBJETO**

2.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA REDE SEMAFÓRICA**, na cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, incluindo o fornecimento de materiais, disponibilização de equipamentos e pessoal especializado necessários para a perfeita execução dos serviços, tudo de acordo com as especificações e quantitativos contidos NO PRESENTE PROJETO BASE.

Presente Projeto Base tem por objetivo definir as condições necessárias e suficientes para a manutenção dos serviços, contemplando as especificações a seguir, consideradas necessárias e fundamentais para se atingir os objetivos propostos acima.

**TECNICAS QUANTITATIVAS DE ESTIMAÇÃO DA UNIDADE**

2.2 Para o estabelecimento do quantitativo de unidades, bem como a quantidade de serviços que compõem o objeto do presente, foi considerada a necessidade da operacionalização ininterrupta dos conjuntos semafóricos a serem mantidos em perfeito funcionamento:

Item	Semáforo	Localização 1	Localização 2	Quant	Descrição
1	1	RUA JÚLIO SILVEIRA	AV. HISTORIADOR PEREIRA DA COSTA	1	Controlador de tráfego
				3	Coluna com braça projetado
				2	Coluna auxiliar
				3	Bloco principias 200mm
				5	Bloco repetidor 200mm
				5	Bloco de pedestre
				4	Botoeira de pedestre
2	2	RUA JÚLIO SILVEIRA	BR 101	0	Controlador de tráfego
				2	Coluna com braça projetado
				0	Coluna auxiliar
				2	Bloco principias 200mm
				2	Bloco repetidor 200mm
				0	Bloco de pedestre
3	3			0	Controlador de tráfego

		BR 101(PONTE DOS CARVALHOS)	SENTIDO CABO/RECIFE (TÚNEL)	2	Coluna com braça projetado
				0	Coluna auxiliar
				2	Bloco principias 200mm
				2	Bloco repetidor 200mm
				0	Bloco de pedestre
4	4	BR 101(PONTE DOS CARVALHOS)	SENTIDO RECIFE/CABO (TÚNEL)	1	Controlador de tráfego
				1	Coluna com braça projetado
				1	Coluna auxiliar
				1	Bloco principias 200mm
				1	Bloco repetidor 200mm
				2	Bloco de pedestre
5	5	RUA JÚLIO SILVEIRA	AV. PRESIDENTE VARGAS	1	Controlador de tráfego
				2	Coluna com braça projetado
				0	Coluna auxiliar
				2	Bloco principias 200mm
				2	Bloco repetidor 200mm
				0	Bloco de pedestre
6	6	RUA ARMANDO SALES	AV. PRESIDENTE VARGAS	1	Controlador de tráfego
				3	Coluna com braça projetado
				0	Coluna auxiliar
				3	Bloco principias 200mm
				3	Bloco repetidor 200mm
				0	Bloco de pedestre
7	7	RUA ARMANDO SALES	BR 101	0	Controlador de tráfego
				2	Coluna com braça projetado
				0	Coluna auxiliar
				2	Bloco principias 200mm
				2	Bloco repetidor 200mm
				0	Bloco de pedestre
8	9	RUA TEIXEIRA DE SÁ (CELPE)	RUA TRAVESSA TEIXEIRA DE SÁ	1	Controlador de tráfego
				2	Coluna com braça projetado
				0	Coluna auxiliar
				2	Bloco principias 200mm
				2	Bloco repetidor 200mm
				0	Bloco de pedestre
9	10	RUA ESCRITOR ISRAEL FELIPE	RUA NOVA (VILA ROCA)	1	Controlador de tráfego
				4	Coluna com braça projetado

				1	Coluna auxiliar
				4	Bloco principias 200mm
				4	Bloco repetidor 200mm
				0	Bloco de pedestre
				1	Botoeira de pedestre
10	11	BR 101	PE 037 (ENTRADA DE PIRAPAMA)	2	Controlador de tráfego
				3	Coluna com braça projetado
				0	Coluna auxiliar
				3	Bloco principias 200mm
				2	Bloco repetidor 200mm
				0	Bloco de pedestre
11	12	BR 101	RUA VIGÁRIO QUEIROZ	1	Controlador de tráfego
				2	Coluna com braça projetado
				0	Coluna auxiliar
				3	Bloco principias 200mm
				4	Bloco repetidor 200mm
				0	Bloco de pedestre
12	13	RUA 55	RUA 14(COHAB)	1	Controlador de tráfego
				4	Coluna com braça projetado
				0	Coluna auxiliar
				4	Bloco principias 200mm
				3	Bloco repetidor 200mm
				0	Bloco de pedestre
13	14	RUA 27	RUA 14(COHAB)	1	Controlador de tráfego
				4	Coluna com braça projetado
				1	Coluna auxiliar
				5	Bloco principias 200mm
				3	Bloco repetidor 200mm
				0	Bloco de pedestre
14	16	AV. HISTORIADOR PEREIRA DA COSTA	RUA VER. JOSÉ FRAGOSO (VIADUTO PE 60)	1	Controlador de tráfego
				3	Coluna com braça projetado
				0	Coluna auxiliar
				3	Bloco principias 200mm
				1	Bloco repetidor 200mm
				0	Bloco de pedestre
15	18	RUA 55(COHAB)	RUA FRANCISCO GOMES FARIAS	1	Controlador de tráfego
				2	Coluna com braça projetado

				0	Coluna auxiliar
				2	Bloco principias 200mm
				2	Bloco repetidor 200mm
				0	Bloco de pedestre
16	20	BR 101 (SENTIDO RECIFE)	NA FRENTE DA ESCOLA MODELO	1	Controlador de tráfego
				1	Coluna com braça projetado
				1	Coluna auxiliar
				1	Bloco principias 200mm
				1	Bloco repetidor 200mm
				2	Bloco de pedestre
17	21	BR 101 (SENTIDO CABO)	NA FRENTE DA ESCOLA MODELO	0	Controlador de tráfego
				1	Coluna com braça projetado
				0	Coluna auxiliar
				1	Bloco principias 200mm
				0	Bloco repetidor 200mm
				1	Bloco de pedestre
18	23	AV. HISTORIADOR PEREIRA DA COSTA	EM FRENTE A ESCOLA COGNIÇÃO	1	Controlador de tráfego
				1	Coluna com braça projetado
				1	Coluna auxiliar
				1	Bloco principias 200mm
				1	Bloco repetidor 200mm
				2	Bloco de pedestre
				2	Botoeira de pedestre
19	24	AV. HISTORIADOR PEREIRA DA COSTA	EM FRENTE A COL. CLÁUDIO GUEIROS	1	Controlador de tráfego
				1	Coluna com braça projetado
				1	Coluna auxiliar
				1	Bloco principias 200mm
				1	Bloco repetidor 200mm
				2	Bloco de pedestre
				2	Botoeira de pedestre
20	25	AV. HISTORIADOR PEREIRA DA COSTA	EM FRENTE AO COL. EPITÁCIO PESSOA	1	Controlador de tráfego
				2	Coluna com braça projetado
				0	Coluna auxiliar
				2	Bloco principias 200mm
				2	Bloco repetidor 200mm
				2	Bloco de pedestre
				2	Botoeira de pedestre
21	30			1	Controlador de tráfego

		AV. HISTORIADOR PEREIRA DA COSTA	EM FRENTE AO COL. DECISÃO	1	Coluna com braça projetado
				1	Coluna auxiliar
				1	Bloco principais 200mm
				2	Bloco repetidor 200mm
				2	Bloco de pedestre
				2	Botoeira de pedestre
22	31	AV. GETÚLIO VARGAS	EM FRENTE AO HOSP. SÃO SEBASTIÃO	1	Controlador de tráfego
				1	Coluna com braça projetado
				1	Coluna auxiliar
				1	Bloco principais 200mm
				2	Bloco repetidor 200mm
				2	Bloco de pedestre
				2	Botoeira de pedestre
23	33	BR 101	PRÓX. IGREJA CATÓLICA DE P. DOS CARVALHOS	1	Controlador de tráfego
				1	Coluna com braça projetado
				2	Coluna auxiliar
				1	Bloco principais 200mm
				2	Bloco repetidor 200mm
				3	Bloco de pedestre
				2	Botoeira de Pedestre
24		PONTEZINHA	CRUZAMENTO DA LINHA FERREA	1	Controlador de tráfego
				3	Coluna com braça projetado
				0	Coluna auxiliar
				3	Bloco principais 200mm
				2	Bloco repetidor 200mm
				0	Bloco de pedestre
25		PONTEZINHA	EM FRENTE A ESCOLA VILA JOÃO DE DEUS	1	Controlador de tráfego
				1	Coluna com braça projetado
				1	Coluna auxiliar
				2	Bloco principais 200mm
				2	Bloco repetidor 200mm
				2	Bloco de pedestre
26		RUA 55	RUA 68	1	Controlador de tráfego
				3	Coluna com braça projetado
				2	Coluna auxiliar
				2	Bloco principais 200mm
				2	Bloco repetidor 200mm

				2	Bloco de pedestre
27	PE 60	IGREJA DO AMOR		1	Controlador de tráfego
				2	Coluna com braço projetado
				1	Coluna auxiliar
				2	Bloco principais 200mm
				1	Bloco repetidor 200mm
				2	Bloco de pedestre
				28	RUA 55
				4	Coluna com braço projetado
				2	Coluna auxiliar
				4	Bloco principais 200mm
				3	Bloco repetidor 200mm
				4	Bloco de pedestre
29	PE 28	AV. LAURA CAVALCANTE		1	Controlador de tráfego
				2	Coluna com braço projetado
				0	Coluna auxiliar
				2	Bloco principais 200mm
				2	Bloco repetidor 200mm
				0	Bloco de pedestre
30	PE 28	AV. UM – ENSEADAS		1	Controlador de tráfego
				3	Coluna com braço projetado
				0	Coluna auxiliar
				4	Bloco principais 200mm
				2	Bloco repetidor 200mm
				0	Bloco de pedestre

2.3 Planilha com estimativa de quantidade mínima de materiais a serem utilizados nas manutenções, considerando o atual estado de conservação do parque semafórico:

Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	Botoeira de pedestre	und	4
2	Bloco de pedestre	und	12
3	Bloco Principal 200mm	und	21
4	Bloco Repetidor 200mm	und	18
5	Coluna Auxiliar	und	6
6	Coluna com braço projetado	und	20
7	Controlador de Tráfego	und	10
8	Cabo Elétrico 2x1 mm <sup>2</sup>	metro	500
9	Cabo Elétrico 3x1 mm <sup>2</sup>	metro	350

10	Cabo Elétrico 4x1 mm <sup>2</sup>	metro	1200
11	Abraçadeira 101 mm	und	21
12	Abraçadeira 114 mm	und	30

### 3 DO ESCOPO DOS SERVIÇOS:

3.1 A contratada deverá realizar os seguintes serviços:

3.1.1 Prestação de serviços de manutenção corretiva de sinalização Semafórica;

3.1.2 Disponibilização de sistema informatizado de gestão da manutenção semafórica.

### 4 VIGÊNCIA DO CONTRATO EMERGENCIAL:

4.1 O prazo de vigência contratual e de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme Lei Federal 8.666/92 – Art. 24 inciso IV e suas alterações.

### 5 DO MATERIAL:

5.1 A reposição dos materiais será feita de acordo com a ordem de serviço estipulada pela CONTRATANTE diretamente no Sistema de Gestão da CONTRATADA.

5.2 Fica a contratada responsável pelos cruzamentos semafóricos listados neste Projeto Base “peças e mão de-obra” no município, pelo período de vigência contratual, sem ônus extras.

### 6 LEGAL:

**6.1 Os contratos emergenciais para parcelas de obras e serviços limitam-se aos casos em que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos (art. 24, IV, da Lei 8.666/1993). “Art. 24, – É dispensável a licitação”, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;**

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso IV, do “Códex Licitatório”, segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz, “in verbis”:

“...a emergência e, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer

a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.”  
(obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes).

## 7 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

## 8 CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS:

8.1 Critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

## 9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da presente contratação ocorrerá na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	Secretaria Municipal de Defesa Social		
UNIDADE	Secretaria Municipal de Defesa Social – Adm. Direta		
FUNÇÃO	26 - Transporte	SUB-FUNÇÃO	452 – Serviços Urbanos
PROGRAMA	91 – Transporte e Trânsito Democrático Popular		
PROJETO ATIVIDADE	2.275 – Manutenção das Ações do sistema de Transporte Público de Passageiros e do Trânsito		
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.30 –Material de Consumo	DETALHAMENTO	99
CÓDIGO REDUZIDO	377		

## 10 DO PAGAMENTO

10.1 30 (trinta) dias, após a data de entrada da fatura/nota fiscal devidamente atestado, pelo setor responsável pela secretaria de origem do pedido.

## 11 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

11.1 CABERÁ À CONTRATADA:

11.2 A empresa CONTRATADA terá as obrigações seguintes:

11.3 Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo às especificações, instruções e determinações adotadas pela fiscalização;

11.4 Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, inclusive acidentes, mortes, perdas e multas, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, isentando a contratante de toda e qualquer reclamação pertinente;

11.5 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

11.6 Permitir e facilitar a fiscalização da contratante à inspeção ao local da prestação dos serviços, resultantes da execução do contrato;

- 11.7 Fornecer todo o material necessário à perfeita execução do contrato, bem como, responder pela boa qualidade dos serviços prestados, fornecendo fardamento e ferramentas ao pessoal lotado na execução dos serviços;
- 11.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando da execução de suas atividades, veículos e equipamentos de apoio em quantidades suficientes para atender ao objeto desta Dispensa, que deverão ser utilizados conforme o tipo de serviço a ser realizado, tais como:
- 11.8.1 Utilitário tipo Pick Up, equipado com escada giratória, plataforma ou cesto hidráulico, utilizado para manutenções leves e rápidas, tais como troca de lâmpadas e lentes, substituição e programação de controladores, correção de posicionamento de caixas porta-focos etc;
  - 11.8.2 Caminhão equipado com Munck com capacidade de no mínimo 6 Toneladas, utilizado em serviços de implantação/remoção de colunas e/ou braços projetados de semipórticos, etc.
- 11.9 O caminhão deve estar caracterizado com programação visual com identificação da CONTRATADA em cima a "frase "A SERVIÇO DA P.M.C.S.A." com o logotipo da Prefeitura Municipal de Cabo de Santo Agostinho;
- 11.10 A CONTRATADA deverá fornecer uma mídia digital, com as dimensões corretas do veículo a ser utilizado;
- 11.11 O caminhão deverá estar equipado com celular para comunicação com alcance para todo o município de Cabo de Santo Agostinho, equipamento de sinalização visual giratório para sinalização de segurança e o ferramental necessário para o serviço dos membros da equipe, além de equipamento de proteção individual, conforme as normas de segurança do trabalho;
- 11.12 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, manter a sua equipe técnica devidamente qualificada, treinada e equipada com todos os itens de segurança pertinentes à atividade a serem desempenhadas, tais como técnico eletricista, auxiliar técnico, motorista e operador de Munck, que possuam comprovada experiência em manutenções semafóricas;
- 11.13 Manter a frente dos serviços pessoais habilitado na quantidade necessária, sendo que o responsável técnico e componentes do quadro, somente poderão ser substituídos por outros cujos nomes sejam aprovados pela fiscalização;
- 11.14 A CONTRATADA deverá comprovar que possui laboratório para manutenção de componentes eletrônicos dos controladores semafóricos e das bolachas a LED;
- 11.15 Retirar do serviço qualquer pessoa que lhe seja vinculada, a qualquer título, cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização;
- 11.16 Sujeitar-se, ainda, às obrigações e responsabilidades estabelecidas nos arts. 68 a 71 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Diante do exposto solicitamos parecer.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL  
COMISSÃO DE GOVERNANÇA SMDS

Atenciosamente,

Dr. Pablo Augusto Tenório de Carvalho  
Secretário Municipal de Defesa Social

José Risonaldo da Silva  
Gerente de Trânsito e Transportes

Marcelo Victor Rodrigues Costa  
Gerente e Membro da Comissão de Governança

Rosa de Cassia da Cruz Pereira Mendonca  
Coordenadora da GTT e Membro da Comissão de Governança



SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL  
COMISSÃO DE GOVERNANÇA SMDS

**Anexo I**

**Listagem/relatório fotográfico com imagens de todos os semáforos Fornecida pela Gerência de Trânsito e Transportes do Município de Cabo de Santo Agostinho.**

**ANEXO II**

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DISPENSA Nº \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_ (razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº.....  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) .....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....  
..... e do seu contador o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no  
Termo de Referência, da Dispensa nº ...../2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas  
da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. ....  
.....

(Local e data) .....

Nome do representante legal (nome contador)  
CRC CPF: OBS.

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Observação:

Declaração exigida somente para empresa de pequeno porte e microempresa, que queira se beneficiar da lei, para anexar via sistema.

**ANEXO III**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

À Prefeitura Municipal Cabo de Santo Agostinho/PE - Secretaria Municipal de Defesa Social/SMDS – Gerencia e Trânsito e Transportes.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA REDE SEMAFÓRICA DE FORMA EMERGENCIAL, na cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, incluindo o fornecimento de materiais, disponibilização de equipamentos e pessoal especializado necessários para a perfeita execução dos serviços, tudo de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Termo de Referência e seus anexos.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (CGC)/MF nº \_\_\_\_\_ instalada na (endereço completo), telefone / fax / email, atendendo às exigência, apresentamos a nossa proposta para execução dos serviços objetos relacionados, indicando os preços unitários, totais e global, para execução de serviços, fornecimentos e implantações dos materiais para o período de 12 meses.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Mensal	Valor Global
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA REDE SEMAFÓRICA DE FORMA EMERGENCIAL, na cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, incluindo o fornecimento de materiais, disponibilização de equipamentos e pessoal especializado necessários para a perfeita execução dos serviços, tudo de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência e seus anexos	mês	12		

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias)

Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto em questão.